



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

PORTARIA Nº 032/2013.

Dispõe sobre instauração de Tomada de Contas Especial sobre a execução do Contrato de Repasse nº. 0308451-75/2009 firmado com o Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Itapeçerica, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 20/03/1990 e, *considerando a necessidade de se definir uma comissão para analisar e proceder a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como para dar maior eficiência aos processos administrativos correspondentes, que eventualmente se instaurem, com fundamento na legislação de regência e nos termos da Instrução Normativa n. 03/2013 do C. TCEMG;*

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelas seguintes servidoras: Virgínia Rodrigues Borges Ferreira/Assistente Administrativo – **Presidente**; Sandra de Oliveira Silva/Auxiliar Técnico I – **Relatora**; Edna Ribeiro Nascimento Oliveira/Assistente Administrativo – **Secretária**; todas lotadas na sede da Municipalidade, com a finalidade de analisar, instruir e apurar, em toda sua extensão, o encontro de contas **sobre a execução do Contrato de Repasse nº. 0308451-75/2009 firmado com o Ministério das Cidades**, no valor total de R\$ 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais), cujo objeto é o calçamento de vias públicas do bairro Areão II, na sede do Município de Itapeçerica/MG.

Parágrafo único. A Comissão se reunirá e deliberará sempre com três membros, exceto quando for despacho de mero expediente de competência da Presidente.

Art. 2º A comissão adotará todas as medidas legais necessárias à obtenção positiva de sua finalidade.

Art. 3º A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário público, recomendando as medidas necessárias à recomposição do Tesouro Municipal.

Art. 4º A comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa e os demais princípios e normas que regem o processo administrativo.

Art. 5º A comissão dedicará tempo integral e exclusivo para a instrução e emissão do parecer conclusivo dos processos sob sua responsabilidade com vistas a concluir o processo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 17 da IN nº 03/2013 do TCEMG.

27 05 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Art. 6º A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos a Secretaria Jurídica Municipal para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 7º Acolhidas e homologadas as recomendações da Comissão pelo Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, os autos serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para o Tribunal de Contas da União, se for o caso, para apreciação e julgamento.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Publicada, registrada, cumpra-se.

Itapecerica/MG, 27 de maio de 2013.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal